

## **PROCEDIMENTO ARBITRAL N. 23932/GSS/PFF**

**REQUERENTE:** Concessionária BR-040 S.A.

**REQUERIDA:** Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

### **Ordem Procedimental n. 02**

CONSIDERANDO QUE, conforme estabelecido na Ordem Procedimental n. 01, a Requerida, em 25 de outubro de 2019, apresentou sua manifestação sobre a revogação de medida liminar proferida pela Justiça Federal em caráter preventivo,

CONSIDERANDO QUE, em decorrência da edição da Deliberação ANTT nº. 986, de 5 de novembro de 2019, que dispôs sobre a redução das tarifas vigentes em relação ao contrato objeto deste Procedimento Arbitral, a Requerente apresentou no dia 11 de novembro de 2019 perante este Tribunal Arbitral pedido de concessão de tutela cautelar incidental, alegando o descumprimento, pela Requerida, da ordem liminar expedida pelo Poder Judiciário pendente de manutenção, modificação ou revogação pelo Tribunal Arbitral;

CONSIDERANDO QUE, em comunicação eletrônica datada de 11 de novembro de 2019, o Presidente, em nome do Tribunal Arbitral e com anuência de todos os árbitros, determinou o prazo de 72 horas para apresentação de manifestação da Requerida sobre o Pedido de Tutela Cautelar Incidental, em observância ao §3º da Ordem Procedimental n. 1,

CONSIDERANDO QUE, no dia 14 de novembro de 2019, a Requerida apresentou sua manifestação tempestivamente, informando o Tribunal Arbitral que a nova Deliberação ANTT n. 1001/2019 tornou sem efeito a Deliberação ANTT n. 986/2019;

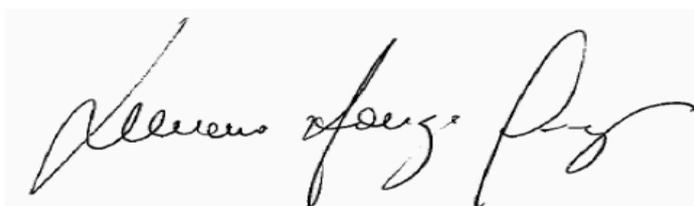
O Tribunal Arbitral DECIDE:

1. Em análise preliminar, tendo a Requerida tornado sem efeito a Deliberação ANTT n. 986/2019 por meio de outra Resolução (1001/2019), há aparente perda do objeto do pedido de tutela cautelar incidental, o que será melhor apreciado futuramente; para prestigiar o contraditório, abre-se vista à Requerente para se manifestar sobre a petição da ANTT e os documentos anexados; prazo igualmente de 72hs., a se encerrar às 23h59 do dia 21.11.2019;
2. Mantem-se o cronograma procedimental definido na Ordem Procedimental n. 01, devendo a Requerente apresentar sua manifestação ao pedido de revogação da liminar judicial na data de 29 de novembro de 2019.

Ciência às **PARTES**.

**Local da Arbitragem:** Brasília/DF.

**Data:** 18 de novembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciano de Souza Godoy', is centered on a light gray rectangular background.

Luciano de Souza Godoy  
(em nome do Tribunal Arbitral, com a anuência dos Árbitros)